

*NOMEAÇÃO DO CONSELHO DECRETO 10.017/01
*VER DECRETOS: 9.499/98, 11.825/05

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1261 de B. 0313.

DECRETO Nº 9429/98
de 27 de fevereiro de 1998

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

Considerando a Emenda Constitucional nº 14/96, que prioriza o ensino fundamental e a remuneração condigna do magistério,

Considerando a Lei Federal 9424/96, que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, com a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

II - 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda;

III - 1 (um) representante dos professores que exerçam as funções de diretor, orientador pedagógico, orientador educacional ou assistente de direção nas escolas públicas municipais de ensino fundamental;

IV - 1 (um) representante dos professores que ministram aulas nas escolas públicas municipais de ensino fundamental;

V - 1 (um) representante dos servidores das escolas públicas municipais de ensino fundamental;

cont. do DECRETO Nº 9429/98 - fls. 02

VI - 1 (um) representante dos pais de alunos matriculados nos 4 (quatro) primeiros anos do ensino fundamental nas escolas públicas municipais;

VII - 1 (um) representante dos pais de alunos matriculados nos 4 (quatro) últimos anos do ensino fundamental das escolas públicas municipais.

§ 1º. O Conselho será presidido pelo representante da Secretaria de Educação.

§ 2º. Os membros mencionados nos incisos I e II, deste artigo, serão indicados pelas Secretarias Municipais respectivas.

§ 3º. Os membros referidos nos incisos III à VII, deste artigo, serão indicados, em listas tríplices, pelos seus pares, competindo ao Prefeito Municipal a escolha dos membros do Conselho.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

Parágrafo Único. Quando o membro do Conselho sair da atividade ou da condição que legitimou a sua indicação, o Prefeito Municipal indicará um membro substituto que completará o mandato.

Art. 3º. Os membros do Conselho não receberão remuneração, sendo a participação considerada relevante serviço prestado ao Município.

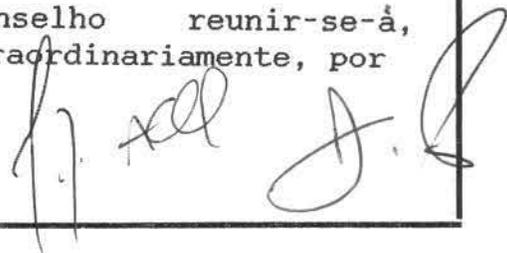
Art. 4º. Compete ao Conselho:

I - acompanhar e exercer o controle social sobre a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

II - examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados recebidos ou retidos à conta do Fundo;

III - supervisionar a realização do censo escolar anual.

Art. 5º. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, por



cont. do DECRETO Nº 9429/98 - fls. 03

convocação escrita do Presidente, por solicitação da maioria de seus membros ou por convocação do Prefeito.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

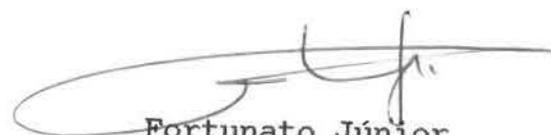
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de fevereiro de 1998.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Aydano Barreto Carleial
Secretário de Educação


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos